



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2021
DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2020, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2020 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2020, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas CV. 160/2020/PJ/DER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convenio 160/2020/PJ/DER, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 8.778,61 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais com sessenta e um centavos) serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.008.26.782.0010.2052 – Recup. e Manut. das Estradas Vicinais na Ficha 131 Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito

